



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



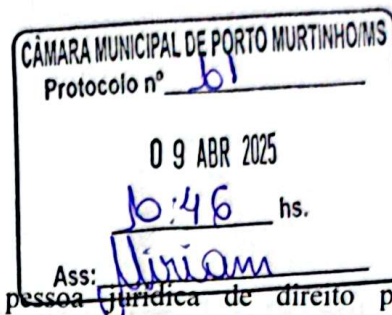
Ofício 098/2025/GABINETE/BP

Porto Murtinho, 20 de março de 2025.

Ao Senhor
Antonio Viana Garcia Elias – MDB
Vereador

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 010/2025

Senhor Vereador,



MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.107.539/0001-32, localizada na Rua Pedro Celestino, s/nº. Edifício Jorge Abrão, centro – CEP 79280-000, em Porto Murtinho – MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal que a este ofício subscreve, vem esclarecer conforme segue.

A servidora encontra-se cumprindo seu expediente junto ao Poder Judiciário da Comarca de Porto Murtinho/MS, por força do convenio nº 02.026/2021, prorrogado através do Convênio nº 02.025/2024, ambos celebrados entre o TJMS e este Município, que cedeu a servidora com ônus para a origem.

Tal ato justifica-se no princípio da legalidade e encontra amparo na Lei Municipal nº 1302/2005, de modo que a cessão de servidores públicos entre órgãos ou poderes, desde que devidamente formalizada e autorizada em ato normativo competente, é prática válida perante à Administração Pública.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,


Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Contratos, Convênios e Afins
Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins

CONVÊNIO Nº 02.025/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede nesta capital, localizado no Parque dos Poderes, com CNPJ nº 03.979.663/0001-98 em Campo Grande, MS, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.152, inciso XXXV, da Resolução nº 590, de 15 de abril de 2016, aqui denominado **TJMS**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS**, inscrito no CNPJ nº 03.107.539/0001-32, com sede administrativa na Rua Pedro Celestino, s/n, Edifício Jorge Abrão, Centro, em Porto Murtinho/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NELSON CINTRA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, doravante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente convênio, autorizado pela decisão de fl.30, dos autos nº 157.123.0028/2024, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, em especial em seu artigo 184, e demais disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente Convênio a **cedência de estagiários e/ou servidores do MUNICÍPIO** para atuação perante o **Foro da Comarca de Porto Murtinho, MS**, sem ônus ao **TJ/MS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1) O presente Convênio terá início em **01/01/2025** (data de assinatura) e fim em **31/12/2028** (data do término da legislatura).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - Departamento de Contratos e Convênios - Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins - Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n.º, Parque dos Poderes - CEP 79.037-106 - Campo Grande, MS - Jdca

Esta é uma cópia do documento 157.962.516.0029/2024. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 516ff79dd
Liberado nos autos por: **SÉRGIO FERNANDES MARTINS** em 13/01/2025 10:50:23. Documento assinado digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**, **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Contratos, Convênios e Afins
Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins

3.1) O número total de cedidos, dentre servidores e estagiários, não poderá exceder o quantitativo de **03 (três)** servidores e/ou estagiários, considerando todos os possíveis convênios da referida comarca, em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 88/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

3.2) Pela cedência, os estagiários e/ou servidores não terão qualquer vínculo empregatício com o **TJ/MS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1) Ceder até 03 (três) servidores ao TJ/MS, para atuação perante o Foro referido anteriormente, com ônus para o **MUNICÍPIO**.

4.2) Cabe ao **MUNICÍPIO** publicar em imprensa oficial o nome dos cedidos ao TJ/MS.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO TJMS

5.1) Cabe ao **TJMS** analisar o bom desempenho do pessoal cedido, bem como oficiar o **MUNICÍPIO** em caso de irregularidades praticadas durante o período de vigência do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTROVÉRSIAS:

6.1) Para a solução das controvérsias que porventura surjam durante a execução do presente Convênio poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, na forma do artigo 151 da Lei nº 11.344/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1) O presente Convênio poderá ser extinto consensualmente, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, nos termos dos artigos 138, inciso II e 138, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - Departamento de Contratos e Convênios - Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins - Rua Delegado José Alfredo Hardman, s/n.º, Parque dos Poderes - CEP 79.037-106 - Campo Grande, MS - Jdca

Esta é uma cópia do documento 157.962.516.0029/2024. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 516f79dd
Liberado nos autos por: SERGIO FERNANDES MARTINS, SERGIO FERNANDES MARTINS



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Contratos, Convênios e Afins
Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1) No âmbito do TJMS, o presente Acordo será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidor (es) designado (s) pelo **Diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do TJMS** através de Portaria a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS – LGPD E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

9.1) É vedada, ao TJMS e ao Município, a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste convênio para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2) Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste contrato.

9.3) Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, se causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.4) Os partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

9.5) Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.6) As partes obrigam-se a proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposto na Resolução 304, de 21 de fevereiro de 2024, que institui a Política da Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, que institui diretrizes para o uso de Termos de Compromisso e de Confidencialidade no campo



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços
Departamento de Contratos, Convênios e Afins
Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins

da Segurança da Informação no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul,
ambas disponíveis, respectivamente, em <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=38744&original=1>
<https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=30227&original=1> e

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1) O TJMS promoverá a publicação do presente Convênio, em extrato, na imprensa oficial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:

11.1) Os partícipes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente termo aditivo, para que produza os efeitos legais.

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2024.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Presidente TJMS

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito

Município de Porto Murtinho/MS

Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PROCESSO Nº 157.386.0071/2024

REF: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 Kg e 45 Kg, para atendimento do Tribunal de Justiça de MS, Fórum da Comarca de Campo Grande/MS e Juizados Especiais/CIJUS, pelo período de 06 (seis) meses.

A SECRETARIA DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que decidiu a Pregoeira declarar a empresa MOSKO LTDA vencedora para os lotes 01 e 02 do certame.

Campo Grande/MS, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Departamento de Contratos e Convênios

Coordenadoria de Contratos

Publicação nº 012/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 03.093/2023.

Processo nº 157.386.0032/2023.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Costa & Silva Comércio e Administração de Obras Ltda.

Ordenador de Despesas: Desembargador Sergio Fernandes Martins.

Objeto: Alterar os itens 2.3 e 2.3.1 da Cláusula Segunda da ARP; reajustar a planilha contendo os preços unitários por item para o Lote 01, no percentual de 5,23%, correspondente à variação acumulada do INCC no período de 12 meses; e prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços por 01 (um) ano.

Prazo: início em 18/01/2025 e término em 17/01/2026.

Valor: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Fundamentação Legal: art. 124, II, art. 82, VI e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 10 de janeiro de 2025.

Campo Grande, MS, 13 de janeiro de 2025.

DANIEL SOARES DE ARRUDA

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Publicação nº 013/2025.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01.050/2024.

Processo nº 158.0720/2024.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Costa & Silva Comércio e Administração de Obras Ltda.

Ordenador de Despesas: Desembargador Sergio Fernandes Martins.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 15 (quinze) dias.

Prazo: início em 02/01/2025 e término em 16/01/2025.

Fundamentação Legal: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2024.

Campo Grande, MS, 13 de janeiro de 2025.

DANIEL SOARES DE ARRUDA

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Coordenadoria de Gestão de Convênios e Afins

Publicação nº 017/2025.

Extrato do Convênio nº 02.025/2024.

Processo nº: 157.123.0028/2024.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Porto Murtinho/MS.

Representante do TJMS: Desembargador Sérgio Fernandes Martins.
 Objeto: Cedência de estagiários e/ou servidores do MUNICÍPIO para atuação perante o Foro da Comarca de Porto Murtinho, MS, sem ônus ao TJMS.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21
 Data da assinatura: 19 de dezembro de 2024.

Campo Grande, MS, 13 de janeiro de 2025.

DANIEL SOARES DE ARRUDA

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Publicação nº 016/2025.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 03.127/2024.

Processo n.º: 157.976.0037/2024

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Ministério Público do Trabalho 24ª Região

Representante do TJMS: Desembargador Sérgio Fernandes Martins.

Objeto: Tem por objeto a disponibilização de acesso aos serviços inerentes à tramitação

processual em primeiro e segundo graus disponíveis no portal e-SAJ e/ou por meio de integração com o TJMS, utilizando o

Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), estabelecido pelo CNJ, através da Resolução

Conjunta CNJ/CNMP nº 03/2013, alterada pela Res. nº 456/2022.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da assinatura: 10 de janeiro de 2025.

Campo Grande, MS, 13 de janeiro de 2025.

DANIEL SOARES DE ARRUDA

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Publicação nº 015/2025.

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 03.002/2025

Processo n.º: 157.603.0009/2024.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Ministério Público do MS

Representante do TJMS: Desembargador Sérgio Fernandes Martins.

Objeto: O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços entre os

participes para o aprimoramento da gestão e processo de inovação, por meio do

compartilhamento de projetos e boas práticas que possam ser passíveis de cessão.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2024.

Campo Grande, MS, 13 de janeiro de 2025.

DANIEL SOARES DE ARRUDA

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Publicação nº 014/2025.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 03.109/2024

Processo n.º: 157.976.0033/2024.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Defensoria Pública MS.

Representante do TJMS: Desembargador Sérgio Fernandes Martins.

Objeto: Intercâmbio de informações e cooperação técnica visando à implementação e funcionamento dos

juízos virtuais no âmbito do TJMS, com a participação da Defensoria Pública-

Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como o compartilhamento de tecnologia,

estudos e pesquisas de interesse comum entre as partes.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2024.

Campo Grande, MS, 13 de janeiro de 2025.

DANIEL SOARES DE ARRUDA

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1302/2.005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para cedência de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para cedência de pessoal com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo Único - A cedência de pessoal deverá ser estabelecida em instrumento próprio e poderá ser celebrada no âmbito de todos os poderes da União, dos Estados e Municípios.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 13 de abril de 2005.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Avenida Laranjeiras, 264 - Centro - Fone: (67) 287-1180
prefmurtinho@ibest.com.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICOPREFEITURA MUNICIPAL
PORTO MURTINHO - MS
PORTAL DA ROTA BRITA 2002

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº: 2358- 14Pág(s)

PORTARIA Nº 061**22 DE JANEIRO DE 2025**

"Dispõe sobre a cessão de servidora e dá outras providências."

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 84, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o convênio nº 02.026/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Porto Murtinho/MS;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora Pública Municipal **SILVIA BARBOSA PINESE**, matrícula nº 730901, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento, efetiva no cargo de Turismóloga, admitida em 23.01.2013, à disposição do Poder Judiciário da Comarca de Porto Murtinho/MS, com ônus para a origem, até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025.

Porto Murtinho – MS, 22 de janeiro de 2025.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br/no-link-Diário-Oficial>.

Início